LEI Nº427 de 17 de Outubro de 2014.

"Dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Moita Bonita e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, aprovou a lei que Dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Moita Bonita e dá outras providências, e eu MARCOS ANTONIO COSTA sanciono a referida lei na forma a seguir delineada:

Art. 1º. A remuneração percebida pelos Conselheiros Tutelares do Município de Moita Bonita passa a ser de um salário mínimo e meio mensal (equivalente a 1.086,00 – um mil e oitenta e seis reais), conforme quadro abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO BASE
Conselheiro Tutelar	R$ 1.086,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 17 de Outubro de 2014.

MARCOS ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal